



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO **ESTADO FAMÍLIA ESTADO** DA **SECRETARIA** DE **SOCIAL-SEDS** DESENVOLVIMENTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL **CARNEIRO-HOSPITAL PEOUENO** PRÍNCIPE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES **PELA** DELIBERAÇÃO Νō 036/16 APROVADO RECURSOS PROVENIENTE DO FIA/DOAÇÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

PROTOCOLO Nº 13.913.542-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ №, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, com recursos proveniente do Fundo Estadual para a Infância e pela Secretária de Estado, senhora Adolescência/FIA/Doação, neste ato representada FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, portadora da CI nº 954.242.6 e CPF/MF n^Ω 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada SEDS, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO- HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.591.569/0001-30, com sede à Avenida Iguaçu, nº 1.472, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031, tendo como Presidente a Srª ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE, portadora do RG nº 426.012-0 SP e CPF nº 819.422.739-91, e o SECRETÁRIO GERAL estabelecido pelo Estatuto Social em seu art.47, alínea "m", com a competência de firmar e administrar, dentre outros, Termo de Parceria, senhor JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO, portador da CI nº 639.052-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.153.039-00, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, nº 491, Aptº. 123, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-180, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo n^{o} 13.913.542-3, em 16/12/2016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3.513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, na Resolução nº 028/2011,
alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução de 25.05.16, Normativa n^{ϱ} 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação n^{ϱ} 036/16-CEDCA/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do **Projeto pelo Direito à Vida II**, que visa promover



a saúde infanto-juvenil por meio da associação entre assistência hospitalar e ambulatorial , o desenvolvimento de pesquisas científicas, a formação de profissionais e a difusão do conhecimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e para redução da mortalidade infanto-juvenil, conforme Plano de Trabalho, o qual contempla despesas com investimentos e custeio e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA SEDS

- a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da SEDS Registrado no SIT-TCE, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas:
- e) A SEDS realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39,inc.IV, V e VI, todas da Lei Federal nº 13.019/2014.
- d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) Não utilizar os recursos recebidos da SEDS, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) Promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os futais o da



legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5° da Lei Federal n° 13.019/14;

- g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla SEDS;
- j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SEDS de execução físicofinanceira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes, adquiridos conforme Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: SEDS/FIA/DOAÇÃO-DELIBERAÇÃO Nº 036/2016;
- o) Observar a normatização referente ao Programa emanada pela SEDS, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SEDS e CEDCA/PR que se referirem ao Programa;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, no montante de **R\$** 1.705.781,60 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) incluindo a contrapartida da Organização da Sociedade Civil, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

)

١



O valor de R\$ 1.673.550,60(um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que correrá à conta do orçamento da SEDS, na Dotação Orçamentária 5760.08243024.417-rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 284 empenhos, $\label{eq:constraint} \text{de $\hat{\mathbf{n}}^{\circ}$ 5760.0000.600.357-1 e n° 5760.0000.600.354-1, ambos de 16/12/2016.}$

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais), a título de O valor de R\$ 32.231,00 contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados e mantidos exclusivamente no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto Estadual nº. 4.505, de 06/07/16, isento de tarifa bancária, nos termos do art.51 da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser aplicados financeiramente, em Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A Organização da Sociedade Civil deverá realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica para crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO- Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO- Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁ\GRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato perfodo do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS



Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, serão liberados conforme cronograma:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO/CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	Liberação	
Parcela Única R	R\$ 1.673.550,00	No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, nos Termos da Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/14, ambas do -**TCE/PR**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAD**E CIVIL e pela **SEDS**, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a **SEDS**, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

2



PARÁGRAFO QUINTO- No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO- Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- I) Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados..

PARAGRAFO SÉTIMO - A SEDS, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal n^{o} 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual n^{ϱ} 3.513/2016.

CLÁUSULA NONA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS** no **prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir a SEDS, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:





- I) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- II) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- III) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passará a incorporar ao patrimônio da Organização da Sociedade da Civil, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final do presente Termo de Fomento desde, que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, serão doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I) má execução ou inexecução da parceria;
- II) a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, a SEDS, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I- Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta

II- Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- I) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual n° 3.513/16, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de até 02 (dois) anos:
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" deste Parágrafo.
- d) As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste parágrafo são de competência exclusiva do Secretário de Estado, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte no Escritório Regional de Curitiba-PR/SEDS, endereço: Rua Hermes 80.240-070, CEP. Batel, 315. www.ercuritiba@seds.pr.gov.br.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/ n^{o} . Palácio das Araucárias | Centro Cívico 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br 8/9



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da ATJ/SEDS.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de dezembro de 2016.

Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado da Família e **Desenvolvimento Social**

José Á Secretário-Geral Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Principe.

> Laércio Rodrigues Assistențe Central de Convênios SEDS

RG: 10.201.036-1 / PR RG:....

RG:

SEDS

Custeio					
Valor	Liberação				
R\$ 11 800,00	No micio da vigência do Convênio-Pago				
R\$ 161.000,00	Após a publicação do Termo Aditivo				
R\$ 172 800,00	do Termo Originário e do Primeiro Aditiv				
	Valor R\$ 11 800,00 R\$ 161.000.00 R\$ 172 800.00				

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 16/12/2016

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017 Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

1254/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2016

Protocolo: 11.745.259-0

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Frabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Amaporã.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação de ações voltadas ao Programa "Adolescentes Paranaenses" conforme Plano de Trabalho — Deliberação 002/2016 — CEDCA/PR

Prazo de Execução 12 (doze) meses e o prazo de Execução e Vigência:

Vigência 14 (quatorze) meses contados da data da publicação

R\$ 63 000,00 (sessenta e três mil reais)

Orcamentária: 5760 08243024 417, elementos de despesa Dotação Orçamentária: 3340 4101 e 4440 4201, Fonte 102–FIA/PR, Empenhos 5760 0000 6 00337-1 e

5760 0000 6 00338-1, ambos de 16/12/2016 Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 11 745 259-0

4ssinado em 21/12/2016

Curitiba. 05 de Janeiro de 2017

Leticia Codagnone F Raymundo Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

1253/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016

Protocolo: 13.627.150-4

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)" no Programa Mãe Paranaense

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação Vigencia: 24 (vinte e quairo) meses, contados a partir da data da publicação Valor: R\$ 1 560 000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760 0000 6.00339-1 de 16.12/2016

Autorização Governamental: em 24/10/2016, processo nº 13 627 150-4 Assinado em 20/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016

Protocolo: 13.978.525-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação R\$ 223 412.49 (duzentos e vinte e três mil. quatrocentos e doze reais

e quarenta e nove centavos) **Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760.0000.6 00342-1 de 16.12-2016 **Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13.978.525-

8 Assinado em 23/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016

Protocolo: 14.019.972-9

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-APAE de São Pedro do

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vinculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 36 360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 5761 08244024 420, rubrica 4450 4202, Fonte 100 -(Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01880-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 09:08/2016. processo nº 14:063 801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016

Protocolo: 14.062.944-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-Associação Menonita de Assistência Social - AMAS.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação Valor: R\$ 36 360.00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 5761 08244024 420. rubrica 4450 4202. Fonte 100 (Emenda Parlamentar), Empenho 5761 0000 6 01878-1 de 16 12/2016 Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14/063/801 3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016

Protocolo: 14.069.800-8

Participes: O Estado do Parana, por intermedio da Secretaria de Estado da Participes: O Estado do Parana, por intermedio da Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Tijucas do Sul. Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suis. familias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados e partir da data da publicação

 Vigência:
 24 (vinte e quatro) meses, contauos a parti da data da punicação

 Valor:
 R\$ 36 380.00 (trinta e seis mil. trezentos e otienta reais)

 Dotação
 Orçamentária:
 5761 08244024 420 rubrica 4450 4202. Fonte 100

 Emenda Parlamentari, Empenho
 5761 0000 6.01885-1 de 16.12.2016

 Autorização
 Governamental:
 em. 09.08.2016. processo nº 14.063.801 3 Assinado em 22 12 2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016

Protocolo: 14.060.640-5

Participes: O Estado do Parana, por intermedio da Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC-APAE de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e su familias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14/063/801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

Protocolo: 13.911.021-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermedio da Secretaria de Estado da Familia e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial-AFECE.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Mantendo a Solidariedade"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação R\$ 101 385,35 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e

trinta e cinco centavos) trinta e cinco centavos) **Dotação Orçamentária:** 5760 08243024 417. rubrica 3350 4102. Fonte 284 - (FIA), Empenho: 5760 0000 6 00340-1 de 16 12 2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13/911/021-8 Assinado em 23-12-2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

Protocolo: 13.913.542-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermedio da Secretaria de Estado da Participes: O Estado do Paranía e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Principe.

Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do "Projeto pelo Direito a Vida II"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação Valor: R\$ 1 705 781.60 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e otienta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubricas 3350 4102 e 4450 4202. Fonte 284, - (FIA), Empenhos 5760 0000 6 00354-1 5760 0000 6 00357-1 ambos de 16/12/2016

ambos de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13/913/542-3 Assinado em 23/12/2016

Curitiba. 06 de Janeiro de 2017 Leticia Codagnone F Raymundo Secretária de Estado da Familia e Desenvolvimento Social em exercício

1252/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE. Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: H.T. Engenharia Elétrica e Telecomunicações Eireli – EPP.
CONTRATADA: H.T. Engenharia Elétrica e Telecomunicações Eireli – EPP.
OBJETO Contrato nº 0434/16, de execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no CE Rodrigues Alves municipio de Maringá/PR, com o valor total de R\$ 89.822.22 (outenta e nove mil. outocentos e vinte e dois reas e vinte e dois centavos), com recursos da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral – SEED - Res. 1162/15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2016
PROTOCOLO 14 138 310-8

1014/2017

1014/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAI EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Proativa Construções Ltda - EPP
OBJETO Contrato nº 0441/16, de execução de reparos no CE do Campo São
João, município de Altônia/PR. com o valor total de RS 130.230,00 (cento e trinta
mil e duzentos e trinta reais), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2016
DATA: 08 12 2016
PROTOCOLO 14 003 803-2

PROTOCOLO 14 003 803-2 DATA: 08 12 2016

1022/2017





1. Identificação

Abrangência do Projeto:

- () Estadual
- (X) Regional
- () Intermunicipal (no mínimo três municípios)

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Proponente: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro

CNPJ: 76591569/0001-30

Endereço: R. Desembargador Motta, 1070 – Água Verde

Telefone: 3310-1129

Fax: 3310-1241

E-mail: mkt@hpp.org.br

Responsável: Ety da Conceição Gonçalves Forte

CPF: 819.422.739/91 Função: Presidente

Conta Corrente: (nova conta será aberta)

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3404-5

Nome do responsável pelo Projeto: Paula Baena Função: Coordenadora de Relações Institucionais

Email: paula.baena@hpp.org.br

Telefone: (41) 3310-1388

FAX: (41) 3310-1241 Celular: 9106-2220

N.º registro no Conselho Profissional: MTb 2.850

1.2. Valor do Plano de Trabalho

Total Geral/FIA: R\$ 1.673.550,60 (Hum milhão, seiscentos e setenta e três mil,

quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).









2. Descrição da realidade que será objeto da parceria:

As doenças que afetam as crianças e adolescentes estão relacionadas aos aspectos da sociedade moderna como poluição ambiental, alimentação industrializada, sedentarismo, além da herança genética e passam a requerer tratamentos mais avançados e complexos.

Os instrumentos para diagnósticos tornam-se cada vez mais complexos e sofisticados, possibilitando avaliações mais precisas e precoces, capazes de minimizar as consequências de problemas de saúde detectados ainda antes ou logo após o nascimento, cujos desdobramentos podem ser determinantes na qualidade de vida dos pacientes e seus familiares.

Doenças de complexidade elevada – neurológicas, oncológicas, hematológicas, respiratórias, renais, cardiológicas, ortopédicas - necessitam de diagnósticos, tratamentos e monitoramentos de alto nível, praticados por profissionais de saúde qualificados, utilizando equipamentos e insumos capazes de orientar com eficiência a melhor conduta na assistência em saúde.

Desenvolvimento de estudos e pesquisas trazem evidências científicas que influenciam a assistência à saúde por meio da busca de novos instrumentos que melhorem a abordagem terapêutica e reduzam a mortalidade infanto-juvenil.

A formação profissional voltada às questões de saúde da infância e adolescência são de suma importância para a melhoria do atendimento dos pacientes e, para tal, o Hospital Pequeno Príncipe desenvolve um programa próprio de formação de profissionais de saúde, incluindo vagas para residentes, em complementação ao MEC, além de estágios e especializações. Tais atividades educacionais contemplam conteúdos técnicos e científicos, com base nas práticas do cuidado humanizado e integral com crianças e adolescentes.









- 3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - Nas atividades assistenciais hospitalares e de formação e disseminação do conhecimento, as metas a serem atingidas são:
- Fornecer 1.140 unidades de material hospitalar e ambulatorial para o atendimento de crianças e adolescentes em tratamento.
- Apoiar as equipes de assistência por meio do pagamento de salários e dos encargos do FGTS, INSS e IR de 24 profissionais de saúde do Hospital Pequeno Príncipe, pelo período de três meses.
- Contribuir com a formação e disseminação do conhecimento por meio do pagamento das bolsas salários e do encargo do INSS de 20 bolsistas pelo período de três meses.
- Adquirir 1 Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico para o tratamento de pacientes que necessitam de ventilação assistida.
- Instalar um sistema de climatização e controle de umidade de ar e energia elétrica para o serviço de hemodinâmica e ressonância magnética.

Nas atividades de pesquisa e estudos científicos, as metas a serem atingidas são:

Apoiar as atividades de pesquisas por meio do pagamento de salários e dos encargos FGTS, INSS e IR de 30 profissionais ligados à pesquisa do Instituto de Pesquisa, pelo período de três meses.

As atividades a serem executadas são:

- Adquirir materiais e disponibilizar para os setores que prestam atendimento ambulatorial e de internação.
- Apoiar os profissionais de assistência médica e de enfermagem.
- Apoiar às atividades de residência médica supervisionada e de bolsistas em pesquisa.
- Contratar empresa para a execução dos serviços de instalação de um sistema de climatização e controle de umidade de ar e energia elétriça para o serviço de hemodinâmica e ressonância magnética.







- Apoiar à realização dos estudos, projetos e artigos científicos desenvolvidos em prol da saúde de crianças e adolescentes e da disseminação do conhecimento.
- 4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades;

As receitas serão oriundas dos recursos transferidos por meio do termo de fomento. As despesas serão realizadas conforme o plano de aplicação abaixo:

	Valor (R\$)
Resumo Orçamentário	62.000,00
Capital	
Custeio - insumos hospitalares	4.035,60
	252.652,79
Custeio - pessoa jurídica	1.016.863,48
Salários	337.998,73
Encargos sociais	
Total geral	1.673.550,60

- 5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados:
- Acompanhar, por meio de reuniões e relatórios, o cumprimento das metas e das atividades estabelecidas para contribuir com o atendimento ambulatorial e hospitalar, a continuidade da realização de pesquisas e a formação dos profissionais especializados em saúde da criança e do adolescente.
- Realizar as atividades meio de aquisição dos materiais de consumo e equipamento conforme as regras estabelecidas no itemo de fomento, de







- 6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Número e tipo de materiais e equipamentos adquiridos.
- Valor da aquisição.
- Documento de formalização do aceite do cliente e funcionalidade do sistema.
- Número de profissionais remunerados.
- Número de bolsistas remunerados.

Curitiba, 28 de junho de 2016.

Secretário geral

Alann B. M. C. Bento Coordenador CPCA RG: 8.431.184-7





9. Plano de Aplicação Global

Plano de Aplicação/Banco de Projetos – FIA Doações

Projeto: Pelo Direito à Vida II

Recursos do FIA/Banco de Projetos

Resumo Orçamentário	Valor (R\$)
	62.000,00
Capital	
Custeio - insumos hospitalares	4.035,60
Custeio - pessoa jurídica	252.652,79
	1.016.863,48
Salários	337.998,73
Encargos sociais	
Total garal	1.673.550,60

Total geral

PLANO DE TRABALHO

APROVADO Protocolo nº 13.913.5

Curitiba: 09

Recursos Contrapartida

Valor (R\$)
32.231,00
32.231,00

piretora Geral - SED\$ R.G.: 3.114.306-3

Total geral – Recursos do FIA/Banco de Projetos e Recursos de Contrapartida

Total geral – Recursos do FIA/Banco d Resumo Orçamentário	Valor (R\$)
Recursos Banco de Projetos	1.673.550,60
Recursos Contrapartida (2%)	32.231,00
Total geral	1.705.781,60

Curitiba, 28 de março de 2016.

Fonseca

Contador responsável - CRC 1SP 135.796/00

José Álvaro da Silva Carneiro

Secretário geral

Alann B. M. C. Bento Coordenador CPCA RG: 8.431.184-7





Plano de Aplicação/Banco de Projetos - FIA Doações

Projeto: Pelo Direito à Vida II

1.1 – Recursos do FIA/Banco de Projetos

Valor (R\$)
62.000,00
4.035,60
252.652,79
1.016.863,48
337.998,73
1.673.550,60

Curitiba, 28 de março de 2016.

Carlos Ahtônid da Fonseca José Álvaro da Silva Carneiro

Contador responsável – CRC 1SP 135.796/00 Secretário geral







Plano de Aplicação/Banco de Projetos – FIA Doações

Projeto: Pelo Direito à Vida II Custeio - Insumos

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
	Qtdd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Descrição	1.140	3.54	4.035,60
Extensor hospitalar	1.140		4.035,60
Total Custeio		<u></u>	 _

Plano de Aplicação/Banco de Projetos – FIA Doações Custeio - Serviço de Terceiros

Descrição	Qtdd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Serviço de Terceiros – instalação de sistema de climatização e controle de umidade de ar e energia	1	252.652,79	252.652,79
elétrica Total Custeio Pessoa Jurídica			252.652,79

Curitiba, 28 de março de 2016.

José Álvaro da Silva Carneiro

Secretário geral

Carlos Antônio da Fonseca Contador responsável – CRC 1SP 135.796/00







Contrapartida (2%) – Custeio

Projeto: Pelo Direito à Vida II

Descrição	Qtdd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
		16.115,50	32.231,00
Aluguel – imóvel			32.231,00
Total Custeio Pessoa Jurídica		<u> </u>	

Curitiba, 28 de março de 2016.

Contador responsável – CRC 1SP 135.796/00

Secretário geral

José Álvaro da Silva Carneiro





Plano de Aplicação/Banco de Projetos – FIA Doações Capital

Projeto: Pelo Direito à Vida II

	Qtdd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Descrição Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico	1	62.000,00	62.000,00 62.000,00
Total	L		

Curitiba, 28 de março de 2016.

José Álvarb da Silva Carneiro

Secretário geral

Contador responsável – CRC 1SP 135.796/00





Notas explicativas - Recursos Humanos

- * Paga INSS total em outra fonte.
- ** Paga 20% de INSS (Contribuinte Individual Autônomo)
- *** Profissional possui uma bolsa no valor de R\$ 1.658,20 na qual não incide desconto de IR e INSS.

Descrição Itens:

۲

Total Renda Bruta - soma dos rendimentos totais previsto mensal.

Alíquota INSS - percentual de desconto conforme tabela INSS

Desconto INSS - valor cobrado do colaborador e recolhido mensalmente à Previdencia Social Dedução P Saúde - valor da mensalidade do plano de saúde descontada do colaborador, serve para dedução

Qtde Depend (IR) - quantidade de dependentes legais que o colaborador possui, filhos 0 a 18 anos

Valor Dedução Depend (IR) - valor que será abatido por dependente, para cálculo do imposto de renda Dedução Pensão Alimentícia - valor descontado do colaborador, que serve para abatimento do imposto de renda Base de Cálculo IRRF - valor sobre o qual incidirá o desconto do imposto de renda, remuneração bruta menos descontos legais.

Alíquota IRRF - de acordo com tabela do imposto de renda pessoa física.

Dedução IRRF - valor de acordo com tabela do imposto de renda pessoa física.

Alíquota FGTS - percentual sobre o salário bruto do colaborador, que calcula o Fundo de garantia

Valor FGTS - resultado do cálculo do fundo de garantia por tempo de serviço, depositado pelo empregador em conta específica em nome do colaborador.

Valor Líquido - cálculo estimado da remuneração líquida ao colaborador, já deduzidos os descontos legais.

